



MUNICÍPIO DE PENACOVA

AVISO

Sumário: Aprovação da versão final do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, torna público para os devidos e legais efeitos que nos termos do Artigo 92.º e da alínea f) do n.º 4 do Artigo 191.º, por remissão do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Assembleia Municipal de Penacova deliberou, na sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2024, aprovar a versão final do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6, o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública e do respetivo Relatório Ambiental, que se publica em anexo.

Mais se torna público que, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, se procede à publicação da deliberação da Assembleia Municipal de Penacova que aprovou, por unanimidade, a versão final do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6 para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, sendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 2 dos artigos 192.º e 193.º do RJIGT, a versão final do referido plano encontra-se disponível para consulta no sítio da Internet da Câmara Municipal de Penacova em <http://www.cm-penacova.pt>, e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas (Rua da Eirinha, nº 2 – Penacova).

06 de janeiro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal de Penacova, *Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra*.



MUNICÍPIO DE PENACOVA

Deliberação

Deliberação tomada na reunião da Assembleia Municipal de Penacova de 20 de dezembro de 2024:

“No âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6, após o período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, e tendo em consideração o resultado da ponderação das participações, do qual não houve participações, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6 e do respetivo Relatório Ambiental;
- Proceder à divulgação dos referidos resultados através da comunicação social e da página da internet da Câmara Municipal de Penacova, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT;
- Aprovar a versão final do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6, elaborada em consonância com os resultados da ponderação da discussão pública;
- Após a aprovação da mesma pela Câmara Municipal, que esta seja remetida à Assembleia Municipal de Penacova, para a provação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

De acordo com os documentos apresentados, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6.”

06 de janeiro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal de Penacova, *Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra*.